



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5385/13

**INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO
EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA
SILVEIRA PEREIRA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autora: Vereadora Dulcinéia Costa

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira”**, a ser outorgada anualmente às pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Pouso Alegre, sendo seu marco o ano de 2013.

Parágrafo Único: Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre.

Art. 2º - São objetivos da honraria:

I – reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Pouso Alegre;

II – resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III – estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.

Art. 3º - A Medalha terá forma circular, será cunhada com 5 a 7 milímetros de diâmetro e conterà, na face, o Brasão do Município circuncidada na parte superior: “Reconhecimento da Câmara Municipal de Pouso Alegre” e, na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

inferior, a inscrição: “Mérito Educacional Professora Áurea Silveira Pereira” – Lei nº 5.385/13, devendo ser gravados no verso o nome do homenageado e a data de sua imposição.

Parágrafo Único – Juntamente com a Medalha conferir-se-á o Certificado do Mérito Educacional contendo: o nome do outorgado, assinaturas do Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Secretário, Autor da homenagem e data da outorga, sendo que no verso do certificado será transcrito, de forma sucinta, o *currículum vitae* da Professora Áurea Silveira Pereira.

Art. 4º - A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Professora Áurea Silveira Pereira dar-se-á mediante Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterá a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem.

§ 1º - Cada vereador poderá indicar, para receber a honraria, apenas uma pessoa física ou jurídica.

§ 2º - A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em segmentos diferentes e anos distintos.

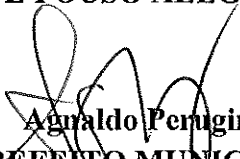
§ 3º - A aprovação do Decreto Legislativo será pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em única votação.

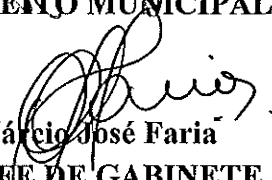
Art. 5º - A entrega das distinções previstas nesta Lei far-se-á em Sessão Especial promovida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de outubro, quando será comemorado, solenemente, o Dia do Professor.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE